

SOLICITAÇÃO PARTICULAR

Documentos necessários para abertura de processo em área PARTICULAR junto à SMARHS

DOCUMENTOS GERAIS

(Para todos os processos)

01	Cópia da carteira de identidade e CPF do proprietário ou síndico (quando se tratar de área comum de condomínio), Contrato Social e CNPJ quando Pessoa Jurídica.
02	Cópia da escritura para comprovar que o requerente é o proprietário. Em caso de condomínio, Ata de reunião que elegeu o (a) síndico (a).
03	Procuração do representante legal outorgada pelo proprietário do lote, se for o caso. Em caso de condomínio, a procuração deverá ser outorgada pelo (a) síndico (a).
04	Cópia da carteira de identidade e CPF do procurador, se for o caso.
05	Imagem Google Maps em satélite do terreno.

PARA CAPINA E ROÇADA

01	Fotos representativas do lote/área (mínimo 03).
02	Declaração do destino final dos resíduos assinada e datada pelo proprietário do lote ou pelo (a) síndico (a) (condomínio área comum), se for o caso.

PARA PODA

01	Fotos representativas do terreno ou da árvore (no mínimo 03).
02	Declaração (datada e assinada pelo profissional) do profissional que irá realizar a poda e respectiva licença do IBAMA para porte e uso de motosserra.
03	Cópia da carteira de identidade e CPF do profissional que realizará a poda.
04	Declaração do destino final dos resíduos assinada e datada pelo proprietário do lote ou pelo síndico (condomínio), se for o caso.

PARA SUPRESSÃO E/OU CORTE DE ÁRVORES

01	Fotos representativas do terreno, árvore ou fragmento (no mínimo 03).
02	Declaração (datada e assinada pelo profissional) do profissional que irá realizar a supressão e respectiva licença do IBAMA para porte e uso de motosserra.
03	Cópia da carteira de identidade e CPF do profissional que realizará a supressão.
04	Declaração do destino final dos resíduos assinada e datada pelo proprietário do lote ou pelo (a) síndico (a) (condomínio), se for o caso.
05	Declaração de inexistência ou de existência de corpos hídricos, assinada e datada pelo proprietário do lote ou pelo (a) síndico (a) (condomínio), se for o caso.
06	<i>Condomínio:</i> cópia da Ata da reunião na qual conste a situação da árvore e intenção de remoção pelos condôminos.

07	Projeto a ser aprovado pela Secretaria Municipal de Urbanismo (SMU), caso o motivo do corte e/ou supressão seja construção.
08	Croqui ou planta de situação, com a posição da(s) árvore(s) ou fragmento(s) e da área construída (no caso de construção).
09	Certidão de zoneamento emitida pelo SMU (no caso de construção) .
10	A partir de dez (10) indivíduos arbóreos deverá ser apresentado Censo Florístico , elaborado por Engenheiro Florestal ou Biólogo com especialização em Botânica ou área afim, com cópia da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) – Apresentar cópia impressa e em meio digital (CD).

OBS: O quadro de vegetação para o Censo florístico deverá ser apresentado contendo no mínimo as seguintes informações dispostas, conforme exemplo a seguir:

Nº	Nome vulgar	Nome científico	Família	Origem	Grupo Ecológico	DAP (cm)	Altura (cm)	Copa (m)	Área Basal (cm²)	Intenção	Estado
01	Mangueira	<i>Mangifera indica</i>	Anacardeacea	E	Não enquadrado	30	4,5	4	706,85	Preservar	Bom
02	Goiabeira	<i>Psidium guajava</i>	Mirtaceae	N	Pioneira	10	3,0	2	78,54	Corte	Com cupim
03	Não identificada	NI	NI	I	Não enquadrado	5	1,8	0,5	39,06	Transplante	Bom

Em origem: E – Exótica / N – Nativa / I - Indeterminada

OBS¹: Poderão ser exigidos outros documentos e estudos além dos acima citados.

OBS²: A autorização para remoção será entregue pela SMARHS somente após a comprovação da medida compensatória.

OBS³: A vistoria só poderá ser feita após o cumprimento de todas as exigências.

EM CASO DE LOTEAMENTO

01	Título de propriedade da área transcrito no RGI atualizado.
02	Cópia do projeto de loteamento e arruamento (PA/PAL) em análise na SMU.
03	Cópia da planta cadastral com indicação da área.

PARA TRANSPLANTE ARBÓREO

01	Fotos representativas do terreno ou da árvore.
02	Declaração do profissional ou empresa que irá realizar o transplante, com respectivo CNPJ/CPF e contrato de execução.
03	<p>Projeto de Transplante elaborado por Engenheiro Florestal, Biólogo ou Agrônomo com:</p> <p>a) Indicação do local atual das árvores em planta, com coordenadas (UTM com DATUM ou Geográfica) e especificação (nome vulgar e científico);</p> <p>b) Indicação do local de destino das árvores em planta;</p> <p>c) Indicação das metodologias e ferramentas a serem empregadas no transplante (indicação do método para remoção e tamanho do torrão a ser removido, maquinário a ser utilizado, manutenção a ser empregada, aplicação de adubo, rega periódica, tutoramento/ escoramento, poda de galhos/ raízes previstas, meio de transporte, etc);</p> <p>d) Tempo previsto para execução do serviço;</p> <p>e) Possíveis intervenções necessárias no trânsito ou em vizinhos;</p> <p>f) Plano de Gerenciamento de Risco, com indicação de possíveis falhas de execução e consequências, com indicação de quais das ações preventivas implantadas e mitigadoras previstas;</p> <p>g) Indicação da taxa de falhas prevista.</p>
04	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável pelo projeto e pela execução do serviço.

OBS: Poderão ser exigidos outros documentos e estudos além dos acima citados.

PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO EM FRAGMENTOS FLORESTAIS E/OU ZONAS AMBIENTAIS

Em casos de fragmento florestal ou zonas ambientais (Lei Municipal 2602/08, Art.45) é necessária a apresentação dos documentos gerais, para supressão de árvores e os seguintes listados abaixo:

01	<p>Plantas, mapas e/ou imagens de satélite em escala compatível com o empreendimento, indicando:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) O uso e ocupação do solo da área diretamente afetada pelo empreendimento; b) A localização de todas as edificações existentes e/ou projetadas, vias de acesso, infraestrutura de serviços públicos, com as devidas cotas e quadros de áreas; c) Corpos hídricos, com as respectivas Faixa Non Aedificanti (FNA) e Faixa Marginal de Proteção (FMP), se for o caso; d) Áreas de Preservação Permanente, de acordo com as definições estabelecidas na Lei Federal nº 12.651/2012; e) A delimitação de cada área objeto de supressão.
02	<p>Realizar censo florístico, devendo contemplar os seguintes parâmetros:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) considerar as tipologias vegetais definidas no artigo 2º e 4º da Lei Federal nº 11.428/06; b) considerar os critérios estabelecidos nas Resoluções CONAMA nº 10/93 e 06/94; c) realizar análise estatística do censo; d) descrever detalhadamente a metodologia empregada; e) critério de inclusão do estrato arbustivo-arbóreo: DAP (diâmetro à altura do peito) igual ou superior a 5 (cinco) cm; f) enumerar e identificar todos os indivíduos arbóreos levantados no censo florístico por meio de etiquetas ou placas resistentes; g) índices e parâmetros fitossociológicos: densidade absoluta (DA), densidade relativa (DR), dominância absoluta (DoA), dominância relativa (DR), Frequência absoluta (FA), Frequência relativa (FR), índice de valor de importância (IVI), índice do valor de cobertura (IVC); h) listagem das espécies florestais (nome popular, nome científico (obrigatoriamente), família botânica, grupo ecológico e origem); i) área basal, volume total e médio por espécie e por hectare; j) distribuição diamétrica por espécie (5-10 cm, 10-20 cm, 20-30 cm, 30-50 cm, 50-70cm, 70-100 cm, acima de 100 cm, ou em intervalos menores);

<p>03</p>	<p>k) distribuição por classes de altura total;</p> <p>l) a caracterização ecológica com a descrição da fitofisionomia, estratos predominantes (herbáceo, arbustivo, arbóreo e emergente), das características do sub-bosque, e das características da serrapilheira;</p> <p>m) identificação das espécies ameaçadas de extinção existentes na área do empreendimento, listadas na Instrução Normativa MMA nº 6/2008;</p> <p>n) para a vegetação herbácea bromeliáceas, orquídeas, cactáceas, lianas e cipós: apresentar levantamento qualitativo por meio de caminhamento na área total de supressão;</p> <p>o) cópia da ART do Responsável Técnico pelos estudos, devidamente quitada;</p> <p>Observação: a área diretamente afetada pela supressão de vegetação será motivo de compensação a ser estabelecida nos moldes da legislação em vigor.</p>
------------------	--